



RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Processo: 25221/2019

Nome da entidade: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Concórdia – APAE

Número do Termo de Fomento: 004/2020

Número da parcela: 2ª parcela (Parcela Única conforme Termo Aditivo) – Objeto referente a Dezembro 2020

Mês de execução: Dezembro 2020

Programa realizado pela entidade: Atendimento no âmbito da Assistência Social para pessoas com Deficiência Intelectual e suas famílias.

Tendo como objeto: Ações de Habilitação e reabilitação da Pessoa com Deficiência Intelectual no âmbito da Assistência Social e Atividades de Defesa e Garantia de Direitos.

I – Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas:

Conforme consta no Termo de Fomento Nº 004/2020 e no Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Fomento 04/2020 celebrado entre o Município de Concórdia e a entidade supracitada, destacamos os principais itens da Cláusula Segunda, **inciso II** – O Participante obriga-se: **letra q)** deverá realizar o atendimento e o acompanhamento de forma gratuita às pessoas com deficiência intelectual e suas famílias de todas as idades que vivenciem situações de vulnerabilidade social e ou fragilização de vínculos familiares e sociais, com prioridade para beneficiários do Benefícios de Prestação Continuada (BPC) e famílias beneficiárias do Programa Bolsa Famílias (PBF); **letra r)** ter em seu quadro profissionais que integram o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) conforme Resolução CNAS nº 17 de 20 de julho de 2011 e nº 9 de 15 de abril de 2014; **letra s)** o serviço deverá funcionar no mínimo 20 horas semanais, realizando planejamento conforme orientações técnicas em conjunto com os usuários e suas famílias e cuidadores e delineando no Plano de Acompanhamento Familiar e ou Plano de Desenvolvimento do Usuários e outros instrumentos técnicos.

De acordo com o disposto no Plano de Trabalho, no item 2 que dispõe sobre o objeto, a entidade se propõe a desenvolver o programa “A importância do atendimento no âmbito da Assistência Social para Pessoas com Deficiência Intelectual”.

Com relação as metas, no item 5 do Plano de Trabalho a entidade estabelece as seguintes metas e ações:

1) Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência:

- Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para Pessoas com deficiência e idosos (busca ativa, visita domiciliar, reuniões familiares, orientação);
- Atendimento individual;
- Atendimento familiar;
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (discussões reflexivas, atividades direcionadas ao fortalecimento de vínculo, soluções e alternativas para a resolução de problemas enfrentados, orientações quanto aos direitos da pessoa com deficiência, incentivo a ações inclusivas);
- Atividades com Grupo de famílias;
- Atividades com Grupo de usuários;
- Atividades recreativas, ocupacionais e de lazer;
- Participação na Semana da Pessoas com Deficiência, comemorada em agosto (comunitária);
- Assegurar o direito a participação em espaços sociais e comunitários (inclusão social) exemplo: apresentação de grupo de dança, biblioteca municipal, visitação em espaços culturais, empresas, entidades, entre outros;
- Atividade com os usuários e suas famílias na entidade (ex: palestras, datas comemorativas, dia da família na APAE, entre outros);
- A avaliação do PDU e outros instrumentais;
- Reuniões com familiares e usuários;
- Articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- Acolhida com usuários e familiares;
- Elaboração de Relatórios de usuários e famílias e/ou prontuários;
- Orientação Sociofamiliar (Familiares);
- Acompanhamento e Registro dos encaminhamentos;
- Participação dos usuários em atividades esportivas (atletismo e bocha);
- Orientação para atividade de vida diária e prática.

2) **Defesa e garantida de direitos no âmbito da assistência social:**

- Acesso ao Transporte Adaptado para os usuários atendidos;
- Oferta de lanche durante as atividades desenvolvidas com os usuários;
- Preparação e encaminhamento para o mercado de trabalho;
- Orientação e encaminhamento para o acesso do Benefício de Gratuidade de Transporte Rodoviário Municipal de Passageiros (Hodierna);
- Orientação ao cuidador e elaboração de documento de documento para o acesso ao direito à redução da carga horária de trabalho;
- Encaminhamento a rede e ao acesso a outras políticas públicas (saúde e educação, Assistência Social);
- Encaminhamentos para acesso ao Programa Bolsa Família;
- Encaminhamento para Cadastro Único;
- Encaminhamento para acesso a Benefícios Eventuais (fralda, leite, cesta básica, entre outros);
- Concessão do Passe Livre intermunicipal;
- Orientação para o Passe Livre interestadual;
- Notificação e encaminhamento nas situações de Violação de Direitos;
- Orientação e elaboração de documento para professor de apoio;
- Recadastramento de Pensão Especial Estadual;
- Reuniões de Equipe (monitoramento e avaliação dos serviços);
- Reunião em rede;
- Planejamento e avaliação semanal;
- Encaminhamento para Benefício de Prestação Continuada (INSS);
- Acompanhamento do processo de BPC;
- Definição de fluxos de encaminhamentos e troca de informações com o serviço de referência.

Como metodologia, no item 6 do Plano de Trabalho, a entidade se propõe a executar **15 ações mensais**.

Entende-se que as pessoas com deficiência são pessoas vulneráveis e mais facilmente expostas a situações de risco, necessitando de atendimento independente de serem beneficiários do Programa Bolsa Família ou Benefício de Prestação Continuada (BPC), pois segundo a Lei Orgânica de Assistência Social, Lei 8.742/1993:

Art. 2º A Assistência Social tem por objetivos: inciso I – a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente: (...)
d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

Na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), Capítulo VII, do Direito à Assistência Social:

Art. 39. Os serviços, os programas, os projetos e os benefícios no âmbito da política pública de assistência social à pessoa com deficiência e sua família têm como objetivo a garantia da segurança de renda, da acolhida, da habilitação e da reabilitação, do desenvolvimento da autonomia e da convivência familiar e comunitária, para a promoção do acesso a direitos e da plena participação social.

§ 1º A assistência social à pessoa com deficiência, nos termos do caput deste artigo, deve envolver conjunto articulado de serviços do âmbito da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial, ofertados pelo SUAS, para a garantia de seguranças fundamentais no enfrentamento de situações de vulnerabilidade e de risco, por fragilização de vínculos e ameaça ou violação de direitos.

§ 2º Os serviços socioassistenciais destinados à pessoa com deficiência em situação de dependência deverão contar com cuidadores sociais para prestar-lhe cuidados básicos e instrumentais.

Neste sentido, a Resolução nº 34, de 28/11/2011 do CNAS, que define a habilitação e reabilitação da Pessoa com Deficiência e a promoção de sua inclusão à vida comunitária no campo da assistência social (SUAS), reafirma que a assistência social é a política para tratar da questão da Proteção Social da pessoa com deficiência, respeitando-se a transversalidade e intersetorialidade necessárias. A Resolução citada considera a habilitação e reabilitação como:

“um processo que envolve um conjunto articulado de ações de diversas políticas no enfrentamento das barreiras implicadas pela deficiência e pelo meio, cabendo à assistência social ofertas próprias para promover o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, assim como a autonomia, a independência, a segurança, o acesso aos direitos e à participação plena e efetiva na sociedade”.

A Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Resolução Nº: 109 de 11 de novembro de 2009 expõe que este serviço tem por finalidade a prevenção de agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais do usuário, visando a inclusão social, o desenvolvimento da autonomia e a prevenção do isolamento, entre outros. Sendo essenciais ações extensivas aos familiares, no sentido de apoio, orientação e encaminhamento, visando melhorar a qualidade de vida, o exercício da cidadania e a inclusão social da pessoa com deficiência mental.

Neste contexto, as pessoas com deficiência em situação de dependência são mais propícias à situação de vulnerabilidade e risco social por violação de direitos, a exemplo da inexistência de cuidadores familiares; de viver isolado socialmente, de ser vítima de negligência, abandono, maus tratos, dentre outros riscos. Sendo assim, requer da política pública de assistência social um conjunto de proteções próprias do Sistema Único da Assistência Social - SUAS com o objetivo de promover o fortalecimento de vínculos, ampliar redes de cooperação e convivência social e promoção da autonomia.

II – Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho:

A) Atividades:

Conforme informado no Relatório de Execução do Objeto referente ao mês de setembro de 2020, segue a descrição das atividades desenvolvidas pela entidade no período de referência.

Na letra **B – Público Alvo**: indivíduos atendidos no mês de referência (38); famílias atendidas no mês de referência (34); durante o mês de referência não houve novos usuários/famílias inseridos no serviço e usuários desligados do Serviço no Domicílio. Como **Público Prioritário**, manifestam que no período de referência (31) famílias estavam inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais; (16) famílias com membros beneficiários do Benefício de Prestação Continuada - BPC; no período de referência houve (01) atendimento à famílias beneficiárias do Programa Bolsa Famílias e não houve atendimento à famílias/indivíduos em situação de acolhimento.

Com relação a letra **D – Atividade Desenvolvidas**, a entidade expõe que no período de referência foram realizadas as seguintes atividades:

- **Referente à Meta 1.0 – Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência e Promoção de sua Integração à vida comunitária**: a entidade expõe ter desenvolvido 08 atividades relacionadas a esta meta sendo elas: acolhida (38); atendimento individualizado familiar (19); atendimento individualizado ao usuário (07); elaboração de relatórios de usuários e famílias e/ou prontuários (32); elaboração e avaliação do Plano Desenvolvimento Usuário - PDU Serviço no Domicílio (09); orientação para atividades de vida diária e prática - usuários (13); orientação sociofamiliar – familiares

(19); Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – discussões reflexivas, atividades direcionadas ao fortalecimento de vínculos, soluções alternativas para resolução de problemas enfrentados, orientações quanto aos direitos da pessoa com deficiência, incentivo a ações inclusivas (11).

- Referente à Meta 2.0 – Defesa e Garantia de Direitos no Âmbito da Assistência Social:

a entidade expõe ter desenvolvido **12 atividades** sendo: Definição de fluxos de encaminhamentos e troca de informações com o programa de referência (02); encaminhamento e concessão de Benefícios Eventuais (21), sendo (19) cesta básica, (02) vestuário; orientação para acesso ao Benefício de Prestação Continuada/BPC (02); acompanhamento do processo de BPC (02); orientação e encaminhamento para acesso de Benefícios Eventuais - carteira para passe livre intermunicipal (03); orientação e encaminhamento para acesso de Benefícios Eventuais - carteira para passe livre municipal Hodierna (01); encaminhamento para inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais (02); notificação e encaminhamento nas situações de violação de direitos (01); encaminhamento a rede e ao acesso a outras políticas públicas (02); reuniões de equipe, planejamento, avaliação, estudo de caso, estudos sobre a Política de Assistência Social e normativas, planejamento e avaliação (03); transporte adaptado aos usuários que utilizam o transporte da APAE (08); Planejamento e avaliação semanal (03).

Para aferição do cumprimento das metas, no período de referência, de acordo com o item 7 do Plano de Trabalho, a entidade apresentou os seguintes **indicadores**: relatório contendo a descrição das atividades desenvolvidas; tabela de atividades realizadas com data, nome do usuário/referência familiar e a síntese do atendimento; lista de usuários inseridos no Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência; lista de usuários atendidos no período de referência; lista das famílias que receberam benefício eventual de auxílio alimentação.

Na letra **F – Relato das Atividades Desenvolvidas** a APAE justifica a não realização dos grupos presenciais em respeito aos Decretos Estaduais e Municipais que, em virtude da situação de emergência de saúde pública de importância internacional ocasionadas pelo COVID-19, suspendem as atividades em grupo por período indeterminado. Em substituição aos grupos presenciais, a equipe criou grupos de WhatsApp com usuários e seus familiares/responsáveis e cada profissional passa

orientações e sugestões de atividades para a família, entretanto no mês de dezembro não foram realizadas atividades.

Ainda no Relatório de Execução do Objeto, na letra **G – Avaliação da Execução do Serviço no Mês de Referência Mediante Objetivos e Resultados Esperados** a APAE manifesta que o serviço está acontecendo de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109 de 11 de novembro de 2009), Resolução nº 27 de 19 de setembro de 2011, Resolução nº 34 de 28 de novembro de 2011. Ressaltam que os objetivos com os usuários estão sendo alcançados de acordo com as habilidades e especificidades de cada usuário e comprometimento da família. Além disso, complementam que os usuários atendidos possuem impedimentos de médio e longo prazo, de natureza física e intelectual, sendo necessário reavaliar a situação em determinados momentos, conforme a necessidade de cada um.

O serviço desenvolvido pela APAE, está alocado na Proteção Social Básica (PSB) da Política Pública de Assistência Social têm caráter proativo, preventivo e protetivo. Desta forma suas ações tem o foco na prevenção de situações que possam desencadear a ruptura de vínculos familiares e comunitários.

Ressalta-se que a Política Pública de Assistência Social destina-se a atender, prioritariamente, às famílias e/ou indivíduos em situação de vulnerabilidade decorrente da pobreza, privação (de renda, de acesso a serviços públicos e às políticas sociais), e/ou fragilização de vínculos afetivos, relacionais e de pertencimento social e comunitário, tais como as discriminações etárias, étnico-racial, sexual/de gênero, por classe, por deficiências, entre outros.

Neste momento de pandemia ocasionada pelo COVID-19, a qual tem gerado diversos impactos, entre eles destaca-se os impactos sociais e econômicos, a Proteção Social Básica tem papel fundamental, já que as medidas sanitárias de isolamento e distanciamento social podem agravar as situações de vulnerabilidade já vivenciadas. Com isso, se faz necessário a adequação de algumas ações e a suspensão das atividades coletivas, porém é necessário reorganizar a realização das ações voltadas para a PSB, conforme as novas normativas do Ministério da Cidadania e respeitando as normas sanitárias do município bem como orientações da Organização Mundial de Saúde (OMS).

Diante o exposto, após análise da documentação, do relatório de execução do objeto apresentado, observação e conversa com o técnico de referência da entidade, **CONCLUI-SE que no mês de referência, a entidade cumpriu a meta que se propôs de executar 15 ações mensais, sendo que foram realizadas 20 atividades, sendo 05 atividades a mais do que está disposto no item 11 – Cronograma Físico de Execução do Plano de Trabalho.**

Entretanto, reitera-se a **recomendação** que, ao que tange o programa desenvolvido no âmbito da Assistência Social, **a APAE siga as Portarias e Normativas publicadas pelo Ministério da Cidadania**, tendo em vista que conforme Decreto Nº 10.282 de 20 de Março de 2020 que Regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 **estabelece a assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade como serviço essencial.** Sendo assim, entende-se como necessário a readequação e a retomada gradual das ações possíveis.

B) Equipe técnica:

O Termo de Fomento, na Cláusula Segunda – Das Obrigações das Partes, II – O Partícipe obriga-se: **letra r)** ter em seu quadro profissionais que integram o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) conforme Resolução nº 17 de 20 de julho de 2011 e nº 09 de 15 de abril de 2014.

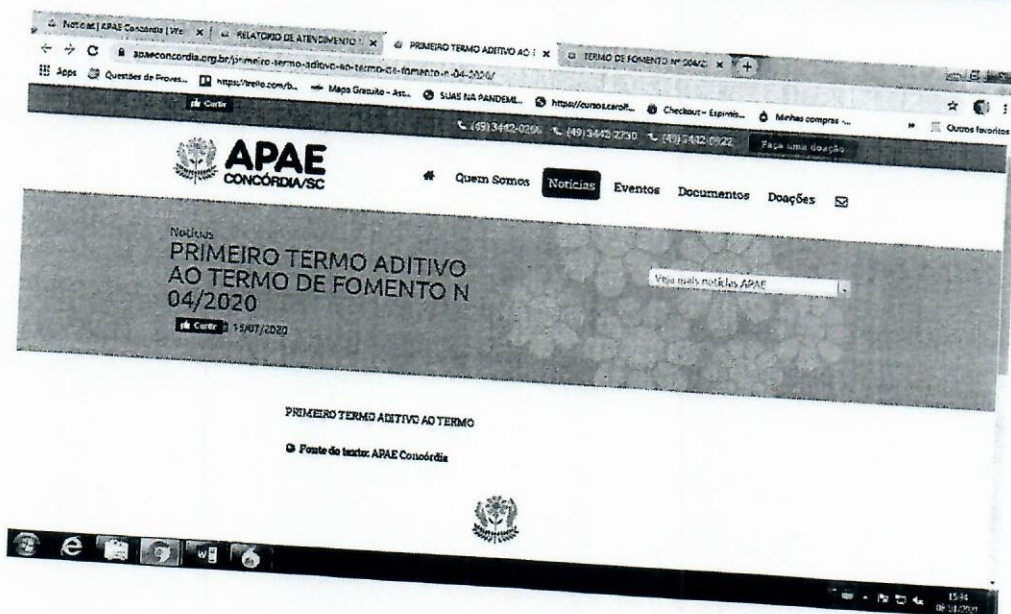
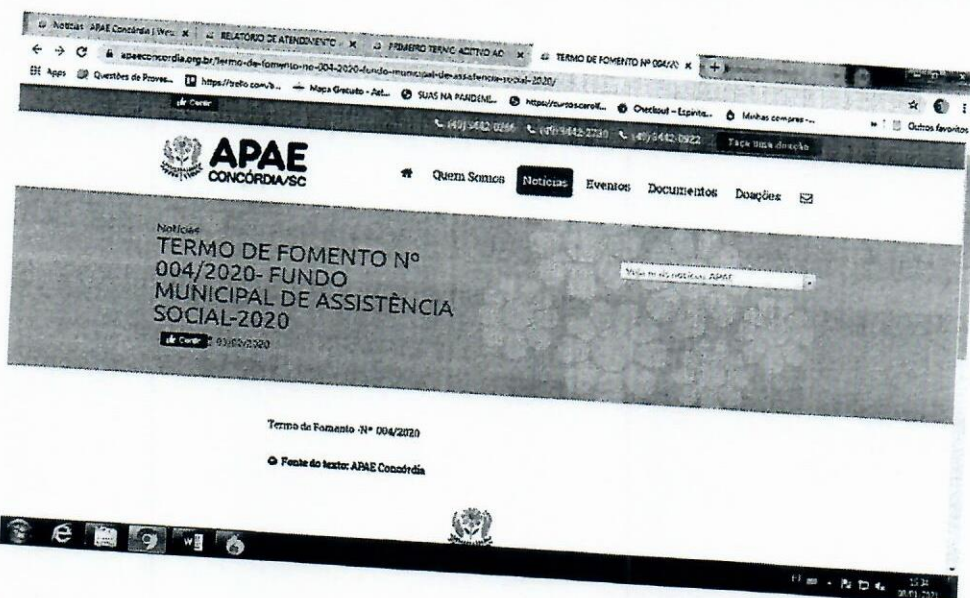
Conforme apresentado no relatório de execução do objeto no período de referência, **letra E – Recursos Humanos**, atualmente a entidade declara que possui em seu quadro próprio contratado: (01) uma assistente social com carga horária de 20 horas semanais; (01) uma psicóloga com carga horária de 20 horas semanais; (01) um motorista com carga horária de 44 horas semanais; (01) auxiliar de motorista com carga horária de 40 horas semanais; (01) uma cozinheira com carga horária de 44 horas semanais; e (01) uma auxiliar de cozinha com 44 horas semanais, cumprindo com o disposto na alínea “r” do inciso II, da Cláusula Segunda - Das Obrigações das Partes do Termo de Fomento.

C) Estrutura física:

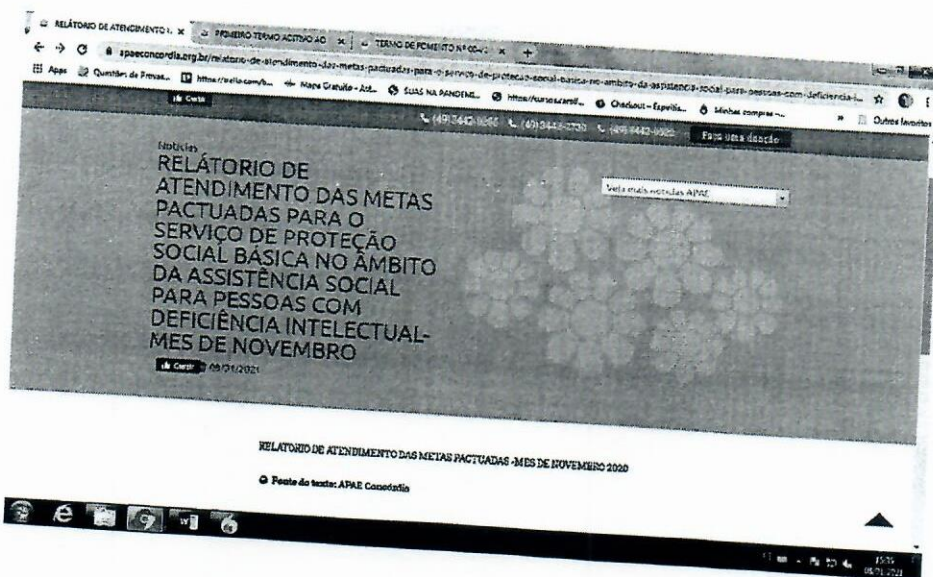
A APAE dispõe de boa estrutura física com acessibilidade.

D) Publicação do Termo de Fomento:

Em consulta ao site da entidade <<http://www.apaeconcordia.org.br>> realizada em 08 de janeiro de 2020, às 15h34min, foi possível visualizar a publicação do Termo de Fomento nº 004/2020, Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 004/2020, Relatório de Atendimento das Metas Pactuadas no Termo de Fomento nº 004/2020, bem como o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação referente ao mês de novembro de 2020.



quiperul.



III – Valores efetivamente transferidos pela administração pública:

Conforme Nota de Empenho nº 133/2020, Ordem de Pagamento de Empenho nº 529, na data de 06 de julho de 2020, foram transferidos R\$12.456,44 (doze mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos) e Nota de Empenho nº 133/2020, Ordem de Pagamento de Empenho nº 743, na data de 16 de julho de 2020, foram transferidos R\$ 118.868,71 (cento e dezoito mil oitocentos e sessenta e oito reais e setenta e um centavos) para a APAE, totalizando R\$131.325,15 (cento e trinta e um mil trezentos e vinte e cinco reais e quinze centavos) referente à 2ª parcela conforme Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 004/2020.

IV – Análise de eventuais auditorias realizadas pelo controle interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias:

Não houve informações referentes à auditoria na entidade no mês de referência.

Concórdia – SC, 11 de janeiro de 2021.

Jenifer de Lima Willrich

Jenifer de Lima Willrich
Assistente Social
CRESS 7972 – 12ª Região

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 001/2021

Processo nº: 25221/2019

Termo de Fomento nº: 004/2020

Parcela nº: 02

Mês de Execução: Dezembro 2020

Entidade: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Concórdia – APAE

A Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pelo Decreto Municipal nº 694/2017 de 18 de julho de 2017, alterado pela Resolução nº 010, de 06 de abril de 2020, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 da Lei nº 13.019/2014, resolve HOMOLOGAR o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação referente à prestação de contas da segunda parcela do termo supracitado, motivo pelo qual os seus membros vistam-no.

Concórdia, 27 de janeiro de 2021.


ISABELA KUCHINSKI
Membro


FERNANDA W. W. DA
SILVA
Membro


FERNANDA
PELLIZZARO
Membro



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

001/2021- PARECER DO GESTOR DA ANÁLISE DO OBJETO DA PARCERIA

Nome da entidade: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

Número do Termo de Fomento: 004/2020 – FMAS.

Mês de execução: dezembro/2020.

Serviço socioassistencial realizado pela entidade: Serviço de Proteção Social Básica no âmbito da Assistência para pessoas com Deficiência Intelectual e suas famílias.

Tendo por objeto: Habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência intelectual e promoção de sua integração à vida comunitária e Defesa e Garantia de Direitos no âmbito da assistência social. Desenvolver o Programa “A importância do atendimento no âmbito da Assistência Social para Pessoas com Deficiência Intelectual.”

I – Os resultados já alcançados e seus benefícios

Atendimento às famílias lhes propondo, através dos serviços ofertados, melhor convivência e fortalecimento de vínculos. Possibilitando aos seus usuários condições emancipatórias de enfrentamento da vulnerabilidade social.

II – Os impactos econômicos e sociais

O atendimento tem caráter educativo e proativo, com oficinas, interação/socialização e alimentação, visando o objeto no fortalecimento de vínculo familiar e social e possibilitando a diminuição da vulnerabilidade através de diálogos e programas de ação social; conforme Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais para a prevenção de situações de riscos sociais.

III – O grau de satisfação do público-alvo

Nota-se que está sendo atendido, satisfatoriamente, na prestação dos serviços executados pela entidade. Que há o desenvolvimento de aptidões e interesse aumentativos dos usuários e grande procura por parte da comunidade.

IV – Há possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado

Julia MO



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- As metas estabelecidas, as atividades realizadas, a equipe técnica, bem como, a estrutura física da Entidade, tem atendido ao Plano de Trabalho.
- Foi decidida pela Comissão de Monitoramento e Avaliação a homologação do Objeto referente ao mês de dezembro/2020, através do Termo de Homologação 001/2021.

Diante do apresentado, não restando demais considerações e ajustes, esta prestação considera as formas legais, conclui-se **pela sua regularidade com ressalva.**

Concórdia, 03 de fevereiro de 2021.


FABIELE MAIER DUARTE
Gestora da Parceria